



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 039/2013, datado de 14/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, às dez horas (10h00) do dia dezesseis do mês de setembro do ano de dois mil e treze (16/09/2013), na sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e o Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 4306520/2012.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada em execução de serviços gráficos de corte, vinco e colagem, confecção de envelopes e de faca para corte e vinco, conforme especificado no(s) Anexo(s) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A(s) despesa(s) decorrente(s) desta contratação correrão à conta do(s) Programa(s) de Trabalho 2013.452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento(s) de despesa: 3.3.90.39.33.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de petição de impugnação devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do





Estado de Goiás.

4. Não será admitida impugnação do Edital via fax ou e-mail.

5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após seu efetivo recebimento.

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s) e ainda, aqueles que contiverem no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

8. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

9. O Edital e Anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br.

DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

a) não comprovem sua condição de empresa legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, a faculdade para prestação de serviços compatíveis com os serviços objeto desta licitação;

b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou por qualquer órgão da administração pública;

c) sejam declaradas inidôneas nas esferas federal, estadual ou municipal.





DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

12. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

14. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

15. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

16. É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

17. Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelam os seus envelopes no Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, até o primeiro dia útil que anteceder a abertura dos trabalhos, participando, quando da fase de lances, única e exclusivamente, com os valores apresentados na proposta.

18. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, "Declaração de Enquadramento" devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação destes documentos implica na decadência do direito ao benefício concedido. Tal documentação deverá atestar, de forma expressa,





que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

19. No que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

20. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, “A” - **Proposta de Preço** e “B” - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

21. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a)** AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,
SECRETARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
3º (TERCEIRO) ANDAR, DO ANEXO I DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA,
À RUA 19, Q.A8, Lt. 06, SETOR OESTE, EM GOIÂNIA-GO
- b)** NÚMERO DO PREGÃO;
- c)** RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

22. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com indicação do CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.

23. Na proposta deverá constar:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** Indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização;
- c)** valores unitário e total de cada item cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro;





- d)** valor total da proposta expressa em algarismos e por extenso, e, havendo divergência entre os valores, será considerado este último;
- d)** garantia/validade dos produtos ofertados.
- e)** data e assinatura da proponente.

24. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

25. O valor proposto deverá ser líquido, estando nele incluso frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta

26. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27. As planilhas de composição de custos constantes deste edital são meramente orientativas, sendo a empresa licitante responsável pela elaboração das suas planilhas.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

28. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

29. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

30. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuênciade todas as empresas participantes.

31. Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

32. Será permitido, aos representantes credenciados, a correção, na proposta, de divergências entre os valores unitário e total dos itens ou lotes, bem como





divergências entre os valores expressos em algarismo e por extenso, contanto que tais alterações não impliquem em alteração do valor total proposto para o item ou lote.

33. A falta de data, de assinatura, do número do CNPJ ou do endereço da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião.

34. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

35. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE, e aquelas com valores superiores em até 10 (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluindo-se ai a de menor valor, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

36. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

37. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da fase de lances.

38. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

39. Antes de iniciada a fase de lances, poderá o Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, estipular o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

40. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

41. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

42. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTO, serão adotados os





seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

44. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

45. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

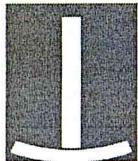
46. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

47. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

48. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (mensal e anual), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

49. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital.





50. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

51. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido menor preço.

52. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

53. Encerrada a reunião, observando-se alteração quanto ao valor da(s) proposta(s) original(is) em relação ao valor final proposto pela(s) licitante(s) ao final da fase de lances ou quando da negociação direta com o Pregoeiro, a empresa vencedora deverá apresentar, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação, para negociação e posterior adjudicação.

54. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

55. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.

56. O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

56.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando, porém, a licitante, da apresentação dos demais documentos exigidos;

b) prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;





- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

56.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- g)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

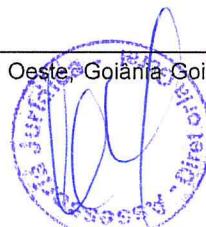
56.3. qualificação econômico-financeira:

- a)** certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

56.4. declarações:

- a)** declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;
- b)** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.





Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”

c) declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”

57. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

58. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

59. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

60. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

61. Os documentos exigidos nos sub-itens 56.2, letras “b” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes à abertura dos envelopes de habilitação.

62. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

63. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.





64. A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

65. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

DOS RECURSOS

66. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

67. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

68. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

69. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, até o encaminhamento à autoridade competente, para a homologação.

DA ADJUDICAÇÃO

70. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

71. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

72. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá





solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

73. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

74. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DO CONTRATO

75. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

76. Fica a licitante vencedora, após a homologação do procedimento licitatório, convocada a assinar o termo contratual no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

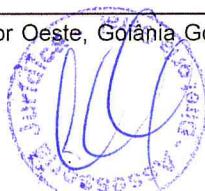
77. Os serviços serão executados por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

78. Os valores contratados são fixos, admitindo-se a repactuação e/ou revisão do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta vencedora da licitação, nos termos da Lei nº 10.192/2001.

79. A repactuação a que se refere o item acima, somente será admitida em período inferior a um ano, em face de alterações de valores de itens integrantes da composição de custos, determinadas por normas e disposições legais supervenientes, a incidirem no período.

80. Se quando da emissão da nota de empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

81. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.





DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

83. O contrato resultante deste certame somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

83.1. Unilateralmente pela Administração quando:

a) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco pontos percentuais);

83.2. Por acordo das partes quando:

a) necessário a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento do objeto;

c) para restabelecer a relação pactuada entre as partes, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso **fortuito ou fato do princípio**, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

84. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

85. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

86. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

87. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

88. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto





no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo; podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DA ENTREGA

89. O prazo máximo de execução e entrega dos serviços licitados será de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data do recebimento da solicitação.

90. Os serviços objeto dessa licitação deverão ser entregues na Divisão de Serviço de Produção Gráfica, situada na Av. Angélica s/n, Jardim Bela Vista, ou no Centro de Distribuição, situado na Av. PL-3, esquina com Olinda, Qd. 6 Lt. 4 – Parque Lozandes – Goiânia – GO, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis e nos prazos e condições estabelecidos neste edital e serão recebidos após aferição.

DO PAGAMENTO

91. O pagamento será feito em até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

92. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

93. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

94. Comunicar à Divisão de Serviço de Produção Gráfica, antes de vencido o prazo de entrega dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

95. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.





96. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da prestação dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

97. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço.

98. Efetuar, através da Divisão de Serviço de Produção Gráfica, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do(s) serviços licitados(s).

99. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital e Anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

100. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) **multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento)** por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

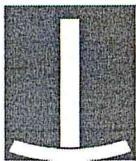
c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

101. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

102. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a empresa CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.





103. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

104. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

105. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

106. A inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

107. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

108. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

109. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

110. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

111. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local

anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

112. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á





o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

113. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

114. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

115. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página **Licitação/Relatório 2013**.

116. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, e entregue na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO, ou através do fax (0xx62) 3236.2428, ou do e-mail jeplobo@tjgo.jus.br.

117. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

118. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 04 (quatro) dias antes da realização do certame.

119. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, na Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 08h00 às 18h00, pelo fax (062) 3236-2432 ou telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br.

Goiânia, 22 de agosto de 2013.

José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro





Secretaria da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

EDITAL N° 026/2013

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	UM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 1					
1	M1	CORTE , VINCO E COLAGEM EM PASTA E CARTOLINA COM BOLSA ACOPLADA, MEDINDO 35CM X 50CM	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
2	M1	CORTE E VINCO EM CAPAS DE PROCESSO EM CARTOLINA C/ JANELA, MEDINDO 35CM X 50CM	200	R\$ 74,67	R\$ 14.934,00
VALOR DO LOTE 1					
LOTE 2					
3	M1	CORTE, VINCO E COLAGEM DE ENVELOPE EM PAPEL TELADO 180GM, FORNECIDO PELO TJ/GO, MEDINDO 16CM X 22CM	50	R\$ 92,67	R\$ 4.633,50
VALOR DO LOTE 2					
LOTE 3					
4	UN	FACA PARA CORTE DE VINCO (USO GRÁFICO), MODELO FORNECIDO PELO TJ/GO	10	R\$ 183,67	R\$ 1.836,70
VALOR DO LOTE 3					
VALOR TOTAL					
R\$ 30.904,20					

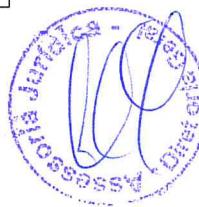
Observações:

1. O recebimento dos serviços ficará a cargo do Diretor do Serviço de Produção Gráfica.
2. Todos e quaisquer esclarecimentos relativos à prestação do serviços deverão ser direcionados ao Serviço de Produção Gráfica do TJGO.

Goiânia, 22 de agosto de 2013.

José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Folha 116





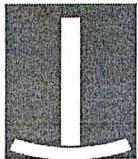
**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II
EDITAL Nº 026/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA





TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de serviços gráficos (serviço de corte, vinco e colagem, confecção de envelopes e de faca para corte de vinco.), conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades deste Tribunal de Justiça.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Os serviços a serem contratados são executados por equipamentos especializados, que o Tribunal de Justiça não possui no seu parque gráfico.

3 – DOS SERVIÇOS

LOTE 1 (itens 01 e 02)

ITEM	Descrição dos Serviços	
1	Serviço de corte, vinco e colagem em pasta e cartolina com bolsa acoplada, medindo 35 x 50 cm	
	UND	QTDE
	Milheiro	100

ITEM

Descrição dos Serviços

2

Serviço de corte, vinco e colagem em capas de processo em cartolina com janela, medindo 35 x 50 cm

UND

QTDE

Milheiro

200

LOTE 2 (item 03)

ITEM	Descrição dos Serviços	
1	Serviço de confecção de envelope em papel telado 180 gr., medindo 16 x 22 cm, com corte, vinco e colagem.	
	UND	QTDE
	Milheiro	50





LOTE 3 (item 04)		
ITEM	Descrição dos Serviços	
1	Serviço de confecção de faca para corte de vinco (uso gráfico) Obs.: o modelo das facas será fornecido pela Gráfica do Tribunal de Justiça	
	UND	
	und	QTDE
		10

A adoção de grupo (lote) para fins de seleção da empresa fornecedora justifica-se pela semelhança dos serviços a serem adquiridos.

À parte disso, o agrupamento dos serviços com características semelhantes normalmente oferecidos por uma mesma empresa visa facilitar o gerenciamento do contrato, além de proporcionar maior interesse por parte das empresas em função da expectativa de maior volume de faturamento.

A disponibilização do material ocorrerá na sede da Divisão de Serviço de Produção Gráfica, situada na Av. Angélica, s/n Jardim Bela Vista – CEP 74843 – 115, Telefone 3249-3453 sendo de responsabilidade da empresa contratada o recolhimento e a entrega do material.

4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Havendo necessidade do serviço, o Gestor do Contrato, ora designado o Diretor do Serviço de Produção Gráfica, fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade.

Caberá ao gestor a definição do modelo de requisição a ser adotado, bem como da forma de seu envio à empresa fornecedora (por ex.: em mãos, fax, correio eletrônico) que deverá possibilitar a confirmação do recebimento pela fornecedora e o controle do prazo de entrega dos serviços.

Recebida a requisição a empresa fornecedora deverá retirar da sede da Divisão de Serviço de Produção Gráfica o material para a execução do serviço.

A critério do gestor poderá ser requerida a apresentação de amostra do serviço a ser executado.

O gestor analisará, no prazo de 1 (um) dia útil, a prova do serviço final.





Aprovada a prova final, o gestor informará à empresa para que providencie a confecção e a entrega dos materiais na totalidade constante na requisição emitida.

Em caso de reprovação da prova final, o gestor apontará a(s) desconformidade(s) verificada(s), e notificará a empresa sobre a necessidade do envio de nova prova, que será analisada no prazo de 1 (um) dia útil.

Caso o gestor exceda o prazo indicado, o excesso de prazo não será computado no prazo de entrega da empresa fornecedora.

O prazo máximo de entrega dos serviços será de 10 dias, contados do recebimento da requisição de fornecimento.

Caberá ao gestor o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da empresa fornecedora, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao gestor do contrato solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.

A comprovação de que trata o item anterior deverá ser promovida não apenas pela alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente.

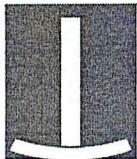
A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo gestor do contrato na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

Em caso de indeferimento da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

5 – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O material deverá ser entregue na sede da Divisão de Serviço de Produção Gráfica, situada na Av. Angélica, s/n Jardim Bela Vista – CEP 74843 – 115 ou a critério do fiscal do contrato, na sede do Centro de Distribuição, situado na Av. PL-3, esquina com Olinda, Qd. 6 Lt. 4 – Parque Lozandes – Goiânia – GO, no horário de 08:00 às 17:00 Hs nos dias úteis.





O recebimento provisório será efetuado pela Divisão de Material, no caso da entrega ocorrer no Centro de Distribuição, ou pelo gestor, no caso da entrega ocorrer na sede da Divisão de Serviço de Produção Gráfica, no momento da entrega dos materiais, ou em até 2 (dois) dias úteis desta, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

- a) os materiais deverão estar em suas respectivas embalagens, se cabível, com a indicação da quantidade na mesma;
- b) condições da embalagem e/ou do material;
- c) quantidade entregue;
- d) apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório mediante a simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte.

O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do material.

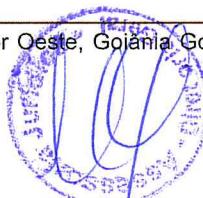
O recebimento definitivo será realizado pelo gestor e deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) verificação da qualidade do material;
- b) compatibilidade do material entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

Verificada alguma falha na execução do serviço, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Ao prazo previsto no item anterior, aplica-se o disposto no item 4 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

Reserva-se ao Tribunal de Justiça de Goiás o direito de não aceitar material/serviço cuja qualidade seja comprovadamente baixa.





6 – DA PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 1 (itens 01 e 02)

ITEM	Descrição dos Serviços		
1	Serviço de corte, vinco e colagem em pasta e cartolina com bolsa acoplada, medindo 35 x 50 cm		
UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Milheiro	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00

ITEM	Descrição dos Serviços		
2	Serviço de corte, vinco e colagem em capas de processo em cartolina com janela, medindo 35 x 50 cm		
UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Milheiro	200	R\$ 74,67	R\$ 14.934,00

LOTE 2 (item 03)

ITEM	Descrição dos Serviços		
1	Serviço de confecção de envelope em papel telado 180 gr., medindo 16 x 22 cm, com corte, vinco e colagem.		
UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Milheiro	50	R\$ 92,67	R\$ 4.633,50

LOTE 3 (item 04)

ITEM	Descrição dos Serviços		
1	Serviço de confecção de faca para corte de vinco (uso gráfico) Obs.: o modelo das facas será fornecido pela Gráfica do Tribunal de Justiça		
UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
und	10	R\$ 183,67	R\$ 1.836,70

Nos termos do art. 40, inciso X da Lei n.º 8.666/1993, o custo máximo aceito pela Administração Pública para o objeto do presente Termo de Referência, foram apurados pela Divisão de Compras, mediante





pesquisas de preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade.

7 – DAS PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar proposta como segue:

LOTE 1 (itens 01 e 02)			
ITEM	Descrição dos Serviços		
1	Serviço de corte, vinco e colagem em pasta e cartolina com bolsa acoplada, medindo 35 x 50 cm		
UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Milheiro	100		

ITEM	Descrição dos Serviços		
2	Serviço de corte, vinco e colagem em capas de processo em cartolina com janela, medindo 35 x 50 cm		
UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Milheiro	200		

LOTE 3 (item 04)			
ITEM	Descrição dos Serviços		
1	Serviço de confecção de faca para corte de vinco (uso gráfico) Obs.: o modelo das facas será fornecido pela Gráfica do Tribunal de Justiça		
UND	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
und	10		

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Requisitar a execução dos serviços, na forma prevista neste Termo de Referência.

- . Colocar à disposição da empresa todas as informações necessárias à execução dos serviços
- . Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.





. Conferir o material fornecido, atestar as respectivas faturas e proceder à liquidação e ao pagamento dos serviços realizados de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

. Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.

. Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar a execução do serviço decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência.

Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação.

Goiânia, 22 de agosto de 2013.


José Eduardo Perotto Lobo
Pregoeiro





ANEXO III

EDITAL N° 026/2013 – PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA CONTRATUAL

Contrato, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada em execução de serviços gráficos de corte, vinco e colagem, confecção de envelopes e de faca para corte e vinco, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS e a empresa _____.

À vista dos autos nº 4306520/2012 e do Despacho Homologatório nº _____/2013, fls. _____, da Licitação nº 026/2013, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Wilson Gamboge Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia, e a empresa

_____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 001/2013, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste é a contratação, sob demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada em execução de serviços gráficos de corte, vinco e colagem, confecção de envelopes e de faca para corte e vinco, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - A prestação dos serviços será mediante requisição de fornecimento, expedida pelo diretor da Divisão de Serviço de Produção Gráfica do Tribunal de Justiça de Goiás, com a entrega dos serviços em 10 (dez) dias contados do recebimento da requisição, nas condições estipuladas neste Edital, seu(s) anexo(s) e





proposta de preço da **CONTRATADA**.

I – a **CONTRATADA** deverá fazer a entrega dos serviços na Divisão de Serviços de Produção Gráfica do **CONTRATANTE**, situada na Av. Angélica s/n, Jardim Bela Vista Goiânia/Goiás, sem qualquer ônus adicional de transporte, mediante apresentação de nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – Os valores contratados são fixos, aplicando-se as disposições da Lei 10.192/2001.

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), até, no máximo, o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da fatura correspondente, acompanhada da comprovação de quitação dos encargos fiscais e parafiscais, correspondentes ao mês da última competência vencida, considerados os valores estabelecidos na planilha demonstrativa do custo total mensal dos serviços, apresentada quando da realização do certame.

§ 1º – O pagamento será feito mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis após a prestação dos serviços objeto desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente além do comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados a cada comarca, referente ao mês anterior ao pagamento e/ou documento de arrecadação do ISS para que o Tribunal de Justiça possa efetuar a retenção e o recolhimento do tributo.

§ 2º – No final do contrato, a última Nota Fiscal será paga após a juntada do recolhimento do ISS do mês anterior ao serviço prestado, bem como do comprovante do recolhimento dessa Nota Fiscal apresentada.

§ 3º – Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – A despesa decorrente deste contrato, correrá, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária nº _____, do Elemento de Despesa nº _____, conforme Nota de Empenho nº _____, datada de _____, no valor de R\$ _____ (_____).





CLÁUSULA SÉTIMA – Ao presente contrato ficam vinculados, como se transcritos fossem, o Edital de Licitação nº026/2013, na modalidade pregão, e seus respectivos anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II – por acordo das partes:

- a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- b) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constitui motivo de rescisão deste contrato qualquer uma das ocorrências previstas no art. 78, que se efetivará na forma estabelecida no art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único – No caso de rescisão do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a prestação dos serviços, nos termos aqui contratados, até que o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás promova a contratação de outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:





I) advertência;

II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

III) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor da Divisão de Serviço de Produção Gráfica do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2013.

Wilson Gamboge Júnior
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

